Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ✉CEP: 86240-000 – ☎Fone/Fax: (43) 3265-8300
💻e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 5d592422-f073-4755-8f44-64c0a3dbb4b7 - Página 1/22

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante:

☐ Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local

☒ Secretaria de Assistência Social

☐ Secretaria de Educação e Cultura

☐ Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

☐ Secretaria de Saúde

☐ Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

Secretário(a):	**Fiscais de contrato:**
☒ Suelen Ângela Justino dos Santos ☐ Francisca Barbosa da Silva Bueno ☐ Renan Braga ☐ Priscila Souza Derbli ☐ Genito Severino dos Santos	Sec.de Adm. e Plan.: Sec. de Assist.: Sec. de Educ.: Sec. Esp.: Sec. de Saúde: Sec.Urb.:

Responsável pela elaboração do ETP: SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS

Data: 02/07/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços Profissionais para realização de Oficinas no Serviço de Convivência e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 5d592422-f073-4755-8f44-64c0a3dbb4b7 - Página 2/22

Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como membros do Serviços de Proteção Integral à Família (PAIF)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação faz-se necessária em razão da rescisão do Contrato nº 368/2023, conforme recomendação constante em parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município.

A rescisão decorreu do fato de que a profissional contratada assumiu o cargo de Conselheira Tutelar, função pública que exige dedicação exclusiva e disponibilidade para o exercício das atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, tornando incompatível a manutenção da execução dos serviços objeto do contrato anteriormente firmado.

Considerando que as atividades de dança desenvolvidas por esta Secretaria integram as ações voltadas à promoção da convivência social, do fortalecimento de vínculos, da inclusão social e do bem-estar dos usuários atendidos pelos programas e projetos municipais, a interrupção desses serviços poderá ocasionar prejuízos ao público beneficiário.

Dessa forma, visando assegurar a continuidade das atividades ofertadas e o regular atendimento aos usuários, torna-se necessária a contratação de novo profissional qualificado para ministrar as aulas de dança, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços prestados e o atendimento ao interesse público.

Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição da profissional anteriormente contratada, em razão da incompatibilidade legal e funcional decorrente da assunção do cargo de Conselheira Tutelar, bem como pela imprescindibilidade da continuidade das ações desenvolvidas por esta Secretaria.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

Fornecedor: Thyssiane Beatriz Lopes					
Item	**Quantidade Horas**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
01	580	HORAS	Prestação de Serviços para Oficina de Arte, Dança e Recreação no SCFV e PAIF: O Oficineiro (a) deverá ter formação superior em educação física ou estar cursando, bem como, experiência na área de atendimento ao público, para ministrar aulas de danças temáticas e atividades físicas para o público do SCFV e Projeto Ativamente. 12 horas (10horas práticas + 02 planejamento semanal)	R$	R$
			Total Geral.....		**R$**

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

5. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

☒ Item – REGRAL GERAL – A presente licitação será realizada com julgamento por item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto é composto por itens independentes entre si, com especificações próprias e possibilidade de fornecimento por diferentes empresas. A divisão por item amplia a competitividade, possibilita a obtenção de melhores preços unitários e assegura maior vantajosidade para a Administração, sem prejuízo à execução ou à fiscalização contratual. Dessa forma, o critério adotado atende ao princípio do parcelamento, quando técnica e economicamente viável, bem como aos princípios da economicidade e eficiência, garantindo o atendimento adequado ao interesse público.

☐ Lote – JUSTIFICATIVA:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d592422-f073-4755-8f44-64c0a3dbb4b7 - Página 3/22

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d592422-f073-4755-8f44-64c0a3dbb4b7 - Página 4/22

O parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente.

6. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO.

☒ Bem comum – REGRA GERAL

☐ Bem de luxo.

Justificativa da escolha:

7. ELEMENTOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Considerando que o objeto da contratação é comum e amplamente disponível no mercado, não há complexidade técnica relevante e a solução é objetiva, direta e de baixo impacto, ficam dispensados os elementos do Estudo Técnico Preliminar previstos no art. 18, §1º, incisos II, III, V, VII, IX X, XI e XII da Lei 14.133/21, conforme autorização prevista no aludido dispositivo, em seu parágrafo segundo, constando nesse estudo apenas os elementos obrigatórios previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do mencionado diploma legal, por se tratar de:

☒ contratação por dispensa de licitação em razão do valor;

☐ contratação por dispensa emergencial;

☐ objeto é padronizado ou comum e de baixa complexidade técnica;

☐ Há solução anteriormente estudada e adotada pela Administração, não havendo inovação ou alteração relevante;

☐ A contratação se enquadra em hipótese de inexigibilidade de licitação.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos da Lei n. 12.527/2011, a equipe de planejamento entende que as

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ✉CEP: 86240-000 – ☎Fone/Fax: (43) 3265-8300
💻e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

informações referentes ao estudo preliminar deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas e que a contratação é necessária e viável.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d592422-f073-4755-8f44-64c0a3dbb4b7 - Página 5/22

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ✉CEP: 86240-000 – ☎Fone/Fax: (43) 3265-8300
💻e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d592422-f073-4755-8f44-64c0a3dbb4b7 - Página 6/22

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dança, arte e recreação nos termos elencados no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO.

☒ Bem comum – REGRA GERAL

☐ Bem de luxo.

Justificativa da escolha: consta no ETP

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **salvo quando dispensado justificadamente.**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. A empresa deverá entregar o serviço solicitado na data convencionada, mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento – SF e deverá estar em conformidade com este termo de referência e edital.

5.2. As solicitações serão formalizadas mediante emissão de Solicitação de Fornecimento – SF.

5.3. A estimativa de quantidade, referente ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídios às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o vencedor, resguardado ao município o direito de a seu critério utilizar ou não o quantitativo previsto.

5.4. Durante o processo de entrega/retirada dos produtos, após verificação da qualidade, a entrega poderá ser suspensa se identificada desconformidade com os produtos que não atenderem às especificações do Edital, devendo a CONTRATADA substitui-los imediatamente.

6. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA.

☐ Sim

☒ Não

Em caso positivo, justifique:

6.1. Endereço para entrega: A prestação de serviço deverá ocorrer no Pisca, local onde é realizado as oficinas com mulheres do Projeto Ativamente, bem como, atividades físicas com os integrantes do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6.2. Prazo para entrega: *IMEDIATAMENTE após empenho* a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 5d592422-f073-4755-8f44-64c0a3dbb4b7 - Página 7/22

presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.4. É facultada prorrogação o prazo de entrega, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7. SUBCONTRATAÇÃO.

☒ Sim

☐ Não

7.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 5d592422-f073-4755-8f44-64c0a3dbb4b7 - Página 8/22

responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.3. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a [INSERIR DIAS OU MESES OU ANOS], do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.2. Na entrega dos materiais/serviços, os mesmos deverão estar de acordo com o especificado na proposta.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d592422-f073-4755-8f44-64c0a3dbb4b7 - Página 9/22

8.3. Caso os materiais/serviços venham sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos sem ônus para a Administração Pública, imediatamente após a notificação.

8.4. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações solicitadas no edital, devendo previamente obter homologação da Secretaria Solicitante, para o produto proposto para substituição, sem custo para o Município (se for o caso).

8.5. A CONTRATANTE se obriga a disponibilizar acesso aos locais de instalação e garantir a segurança necessária para a realização dos trabalhos, se for o caso.

8.6. Todas as despesas de impostos e fretes correrão por conta da CONTRATADA.

8.7. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos conforme as condições da proposta, após a apresentação de nota fiscal e verificação da execução dos serviços ou fornecimento do produto/material.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

9.1. O prazo de garantia será o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d592422-f073-4755-8f44-64c0a3dbb4b7 - Página 10/22

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica.

11.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d592422-f073-4755-8f44-64c0a3dbb4b7 - Página 11/22

11.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa.

11.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d592422-f073-4755-8f44-64c0a3dbb4b7 - Página 12/22

ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato.

11.15. Cabe ao gestor do contrato:

11.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d592422-f073-4755-8f44-64c0a3dbb4b7 - Página 13/22

ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. INFRAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d592422-f073-4755-8f44-64c0a3dbb4b7 - Página 14/22

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d592422-f073-4755-8f44-64c0a3dbb4b7 - Página 15/22

2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d592422-f073-4755-8f44-64c0a3dbb4b7 - Página 16/22

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.11.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO. LIQUIDAÇÃO.

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d592422-f073-4755-8f44-64c0a3dbb4b7 - Página 17/22

prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.1. o prazo de validade;

13.3.2. a data da emissão;

13.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

13.3.5. o valor a pagar; e

13.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

13.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d592422-f073-4755-8f44-64c0a3dbb4b7 - Página 18/22

13.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

13.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de Pagamento.

13.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

13.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d592422-f073-4755-8f44-64c0a3dbb4b7 - Página 19/22

13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

13.16. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

14.1. SUGESTÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

☐Pregão eletrônico;

☒ Dispensa de licitação em razão do valor;

☐Concorrência;

☐Diálogo competitivo;

☐Leilão

******** A modalidade licitatória indicada trata-se de sugestão que deverá ser analisada pela Assessoria Jurídica quanto a sua legalidade.

Fundamento legal para consulta: art. 6º, incisos XXXVIII, XL, XLI e XLII da Lei 14.133/2021

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d592422-f073-4755-8f44-64c0a3dbb4b7 - Página 20/22

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d592422-f073-4755-8f44-64c0a3dbb4b7 - Página 21/22

14.2. PROCEDIMENTOS AUXILIARES:

☐Registro de Preços

☐Pré-qualificação

☐Procedimento de manifestação de interesse

☐Registro cadastral

☐Credenciamento

☒Nenhum

Fundamento legal para consulta: os procedimentos auxiliares estão previstos nos arts. 78 a 87 da Lei 14.133/2021.

14.3. CRITERIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES:

☒ Menor preço;

☐ Maior desconto;

☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico;

☒ Técnica e preço;

☐ Maior lance, no caso de leilão;

☐ Maior retorno econômico.

14.4. FORMA DE FORNECIMENTO.

☐ Integral;

☐ Parcelado;

☒ Continuado;

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

15.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável:

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação**:**

FONTES: 3934, 934, 704, 3704, 31018, 31011.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. As informações contidas neste Termo de Referencia não são classificadas como sigilosas.

Assinado por:
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Suelen Justino

03/07/2026 11:49:53

SUELEN A. JUSTINO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d592422-f073-4755-8f44-64c0a3dbb4b7 - Página 22/22